



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 5/2019

00025

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO: PLN nº
5/2019-CN**

Data: 28/05/2019



CD/19336.10974-09

Texto da emenda

2.2.2. A apresentação de emenda para acréscimo de meta constante do PLDO ou para inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 3(três) emendas por bancada estadual do Congresso Nacional;
- b) até 2(duas) por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional;
- c) até 3(três) emendas por congressistas.

Justificativa

Para que os parlamentares, comissões e bancadas estaduais possam participar na elaboração das diretrizes e prioridades para execução da Lei Orçamentária de 2020, proponho que seja mantido o número de emendas igual ao aprovado no Relatório Preliminar do PLDO 2019.

4134 – VALDEVAN NOVENTA – PSC/SE

Deputado VALDEVAN NOVENTA
PSC/SE